

**Aviso n.º 1200/2014**

**Controlo dos níveis de qualidade do serviço postal universal oferecidos pelos CTT — Correios de Portugal, S. A.**

Compete ao ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), como entidade reguladora, nos termos do n.º 7 do artigo 8.º da Lei n.º 102/99, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho, assegurar, de forma independente da do prestador do serviço universal, o controlo dos níveis de qualidade de serviço efetivamente oferecidos, bem como publicar, pelo menos uma vez por ano, um relatório dos resultados obtidos.

Assim, dando cumprimento a esta disposição, torna-se público que o Relatório sobre o Sistema de Qualidade do Serviço Postal Universal dos CTT — Correios de Portugal, S. A. referente ao ano de 2011, produzido pelo ICP-ANACOM, se encontra à disposição dos eventuais interessados nos serviços de Atendimento ao Público da Autoridade Nacional de Comunicações, sitos na Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, entre as 9 e as 16 horas, de segunda a sexta-feira, bem como no sítio desta Autoridade, em [www.anacom.pt](http://www.anacom.pt).

15 de janeiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

307542537

**ORDEM DOS ADVOGADOS**

**Edital n.º 70/2014**

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 13/11/2013, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Paulo Laranjinha Ventura, Cédula Profissional N.º 15955L, em virtude do cumprimento da pena de multa em que foi condenado no âmbito do Processo Disciplinar N.º 791/2008-L/D — 3.ª Secção.

7 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

207546693

**UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

**Reitoria**

**Despacho n.º 1367/2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre apresentado nesta Universidade por Samanta Carnavaro Vizinho, os seguintes elementos:

Doutor Alberto Sérgio Rodrigues Miguel, Professor Catedrático aposentado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

**Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões**

**História**

**Grau de Licenciado**

**QUADRO N.º 2**

**1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Teoria, Tipologia e Crítica das Fontes em História .....	HIS	Semestral .....	150	TP-52,5	6
Sociedades, Culturas e Civilizações Pré-Clássicas .....	HIS	Semestral .....	150	TP-52,5	6

Doutora Regina Maria Pires Toste Tristão da Cunha, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores, que presidirá;  
Doutor Luís Filipe Dias e Silva, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores.

15 de janeiro de 2014. — A Vice-Reitora, *Rosa Maria Baptista Goulart*.  
207540196

**UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES**

**Anúncio n.º 26/2014**

De acordo com o disposto pelos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e da deliberação n.º 1859/2013, de 1 de outubro, do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro de 2013, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., vem publicar a alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura em História, registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1135/2011/ALO1, com data de 2 de janeiro de 2014. O anterior plano de estudos foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2007.

**ANEXO**

- 1 — Instituição de ensino — Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.
- 2 — Curso — História.
- 3 — Grau ou diploma — Licenciado.
- 4 — Área científica predominante do curso — História.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
- 6 — Duração normal do curso — Seis semestres.
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: 180.

**QUADRO N.º 1**

Área científica	Sigla	Créditos
História .....	HIS	150
Arqueologia .....	ARQ	18
Geografia .....	GEO	6
Sociologia .....	SOC	6
<i>Total</i> .....		180

Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Civilizações Clássicas I .....	HIS	Semestral .....	150	TP-52,5	6
Arqueologia Pré-Histórica .....	ARQ	Semestral .....	150	TP-52,5	6
História Comparada das Religiões .....	HIS	Semestral .....	150	TP-52,5	6

QUADRO N.º 3

**2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
História Medieval Geral .....	HIS	Semestral .....	150	TP-52,5	6
Cultura Medieval .....	HIS	Semestral .....	150	TP-52,5	6
Civilizações Clássicas II .....	HIS	Semestral .....	150	TP-52,5	6
História Medieval de Portugal .....	HIS	Semestral .....	150	TP-52,5	6
Historiografia Portuguesa .....	HIS	Semestral .....	150	TP-52,5	6

QUADRO N.º 4

**3.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
História Moderna Geral .....	HIS	Semestral .....	150	TP: 52,5	6
Cultura Moderna .....	HIS	Semestral .....	150	TP: 52,5	6
História Moderna de Portugal .....	HIS	Semestral .....	150	TP: 52,5	6
História Geral da Arte I .....	HIS	Semestral .....	150	TP: 52,5	6
Paleografia e Diplomática .....	HIS	Semestral .....	150	TP: 52,5	6

QUADRO N.º 5

**4.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
História Geral Contemporânea .....	HIS	Semestral .....	150	TP: 52,5	6
Cultura Contemporânea .....	HIS	Semestral .....	150	TP: 52,5	6
História Contemporânea de Portugal .....	HIS	Semestral .....	150	TP: 52,5	6
História Geral da Arte II .....	HIS	Semestral .....	150	TP: 52,5	6
História da Expansão Portuguesa I .....	HIS	Semestral .....	150	TP: 52,5	6

QUADRO N.º 6

**5.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Cultura Portuguesa .....	HIS	Semestral .....	150	TP: 52,5	6
História da Arte em Portugal I .....	HIS	Semestral .....	150	TP: 52,5	6
História da Expansão Portuguesa II .....	HIS	Semestral .....	150	TP: 52,5	6
Técnicas e Métodos de Investigação Arqueológica I .....	ARQ	Semestral .....	150	TP: 52,5	6
Geografia Humana .....	GEO	Semestral .....	150	TP: 52,5	6

## QUADRO N.º 7

## 6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
História da Arte em Portugal II	HIS	Semestral	150	TP: 52,5	6
Técnicas e Métodos de Investigação Arqueológica II	ARQ	Semestral	150	TP: 52,5	6
História dos Países de Língua Portuguesa	HIS	Semestral	150	TP: 52,5	6
Formação Vocacional e Mercado de Trabalho	SOC	Semestral	150	TP: 52,5	6
Seminário	HIS	Semestral	150	S: 50; OT: 25	6

16 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor José Amado da Silva*.

207544935

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Despacho n.º 1368/2014

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 13/01/2014, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com o doutor José Alberto Frade Martins Parraça, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Motricidade Humana, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

15 de janeiro de 2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

207539249

## UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

### Declaração de retificação n.º 65/2014

Tendo sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, pelo aviso n.º 473/2014, a p. 888, a composição do júri das provas de doutoramento em Ciências da Sociais, requeridas pelo licenciado João Paulo Soares Rodrigues, e tendo-se verificado uma incorreção, procede-se à sua retificação. Assim onde se lê «Por despacho de 30 de outubro de 2013 do reitor da Universidade Fernando Pessoa foram designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade de Psicologia, requeridas pelo licenciado João Paulo Soares Rodrigues:» deve ler-se «Por despacho de 30 de outubro de 2013 do reitor da Universidade Fernando Pessoa foram designados, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade de Estudos de Minorias, requeridas pelo licenciado João Paulo Soares Rodrigues:».

14 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

207542991

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

### Despacho n.º 1369/2014

Considerando que nos termos dos artigos 80.º e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, às instituições de ensino superior cabe aprovar a regulamentação necessária à execução do referido Estatuto, nomeadamente no que toca à concessão de equiparações a bolseiro e de bolsas de estudo aos docentes;

Considerando que, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, compete ao Reitor aprovar os regulamentos e os documentos orientadores necessários ao adequado funcionamento da Universidade;

Ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, determino:

1 — É aprovado o Regulamento de Equiparação a Bolseiro dos docentes e investigadores da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao presente Despacho, e que deste faz parte integrante.

2 — O Regulamento de Equiparação a Bolseiro dos docentes e investigadores da Universidade de Lisboa entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

10 de janeiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

### ANEXO

### Regulamento de Equiparação a Bolseiro

#### Artigo 1.º

#### Objeto

Os docentes e investigadores da Universidade de Lisboa podem ser equiparados a bolseiro, no País ou no estrangeiro, pela duração que se revelar mais adequada ao objetivo e com ou sem vencimento, nos termos deste regulamento.

#### Artigo 2.º

#### Objetivos e requisitos da equiparação

1 — O regime de equiparação a bolseiro pode ser concedido a docentes e investigadores que se proponham realizar programas de trabalhos, incluindo missões no âmbito de organizações internacionais, frequentar cursos ou realizar estudos.

2 — A concessão do regime de equiparação a bolseiro pressupõe:

- O reconhecimento do interesse público na iniciativa;
- A inexistência de prejuízo para o serviço.

#### Artigo 3.º

#### Deslocações em serviço

1 — Não se encontram abrangidas pelo presente regulamento as deslocações de docentes e investigadores efetuadas em serviço fora do local onde normalmente é o mesmo prestado, por motivos de interesse público e relacionadas com o desempenho das respetivas funções.

2 — As deslocações referidas no número anterior necessitam de autorização do órgão estatutariamente competente da respetiva Unidade Orgânica, que pode regulamentar as condições em que a mesma pode ser concedida, nos termos da lei.

#### Artigo 4.º

#### Regime de equiparação

1 — A equiparação a bolseiro caracteriza-se pela dispensa temporária, total ou parcial, do exercício das funções, sem prejuízo dos direitos inerentes ao seu efetivo desempenho, designadamente o abono da respetiva remuneração, salvo nos casos de equiparação a bolseiro sem vencimento, a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, não implicando a perda do posto de trabalho.

2 — O regime de prestação de serviço do docente e investigador equiparado não se altera durante o período de equiparação a bolseiro, continuando sujeito aos impedimentos e incompatibilidades anteriores.

#### Artigo 5.º

#### Competência e procedimento

1 — Compete ao Reitor, com a faculdade de delegação, conceder a equiparação a bolseiro, mediante despacho que fixará a respetiva duração, condições e termos.